



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**

**DECRETO Nº 096/24, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Convoca a 1º Conferência Municipal para a Revisão do Plano  
Diretor de Porecatu.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

**CONSIDERANDO** os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

**CONSIDERANDO** as exigências contidas na Lei Estadual nº 15.229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:

## **DECRETA:**

**Art.1º** Fica convocada a Conferência Municipal de Porecatu, que terá como objetivo e finalidade: Avaliar, propor e aprovar todos os documentos da revisão do Plano Diretor Municipal.

**Art.2º** A Conferência Municipal de Porecatu será realizada no dia **18 de dezembro de 2024**, com início previsto para as 13h30min, no Salão do Centro Social Urbano - CSU, na Rua Horácio Pagano, nº 300, no município de Porecatu, Estado do Paraná.

**Art.3º** A Conferência Municipal de Porecatu terá como tema: **O Plano Diretor Municipal com Participação Social.**



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**

**Art.4º** A Equipe Técnica Municipal do Poder Executivo instituída pelo Decreto n.º 031/2024 de 02 de abril de 2024 exercerá as funções de Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal de Porecatu.

**Art.5º** A conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual por outra (o) representante indicada (o) pela Equipe Técnica Municipal do Poder Executivo.

**Art. 6º** Fica delegada à Assessoria de Planejamento do Poder Executivo Municipal de Porecatu os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 7º** As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Porecatu.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (03.12.2024).

**Fábio Luiz Andrade**

Prefeito Municipal